



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2013

O Estado de Pernambuco, por intermédio das Secretarias de **Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH** e de **Ciência e Tecnologia - SECTEC**, a primeira com sede e endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 665, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, por sua Titular, a Secretária de Estado Dra. **LAURA MOTA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.276.024-49, portadora da Cédula de Identidade nº 1.061.796 – SSP-PE, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada através do Ato nº 2864, publicado no DOE de 09.02.2011, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07, e Decreto nº 30.193, de 02.02.07, e Decreto nº 30.609, de 23.07.2007, e a segunda com sede e endereço na Rua Vital de Oliveira, nº32, no bairro do Recife, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103.0001-25, neste ato representada pelo Secretário de Estado Dr. **MARCELINO GRANJA DE MENEZES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.547.994/34, portador da Cédula de Identidade nº 1.304.096, residente e domiciliado na Cidade de Olinda/PE, nomeado através do Ato nº 2237, publicado no DOE de 07/02/2011, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07, e Decreto nº 30.193, de 02.02.07, e Decreto nº 30.609, de 23.07.2007, torna público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, para concessão de aparelhos de telefonia móvel e/ou de uso de software tradutor de voz, que serão utilizados, em fase de experimental, no Projeto Nambiquara “Audição Digital”, executado pela SECTEC em convênio com a **SOFTEXRECIFE - CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE**. O presente Edital será processado sob a égide das normas vigentes sobre a matéria e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos junto à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada para este fim por meio da Portaria Conjunta SEDSDH/SECTEC Nº 001/2013, localizada na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEAD, órgão vinculado à **SEDSDH**, situado na Rua João Ivo da Silva nº 342, Madalena Recife/PE, CEP: 50720-100, Fone: (81) 3183 3218 e nos endereços eletrônicos www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br.

1 – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) tem como uma de suas atribuições, promover atividades destinadas à melhoria das relações de trabalho, criação de oportunidades de emprego e geração de renda, bem como planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo e assistência às crianças, adolescentes, idosos e às pessoas com deficiência. O Projeto Nambiquara “**Audição Digital**” é originalmente um convênio firmado entre a Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

de Ciência e Tecnologia do Estado e a SOFTEX intitulado “Projeto Telefonía para surdos – Testes de Campo para Pesquisa de Inclusão de Deficientes Auditivos à Rede de Telecomunicações Móvel”.

No intuito de dar continuidade ao projeto foram adquiridos aparelhos celulares com capacidade de executar o sistema desenvolvido e testá-lo para transformá-lo em um produto comercial acessível a todos os deficientes auditivos.

Desta forma, este Edital contempla não apenas a cessão de aparelhos, software e acesso aos servidores, mas também a cessão de uso do software e acesso aos servidores a qualquer deficiente que já disponha de aparelho compatível e que queira contribuir com essa etapa de desenvolvimento do sistema, obedecido o disposto no presente Edital.

2 – DO OBJETO

Inscrição, Habilitação e Credenciamento de Pessoas com Deficiência Auditiva, interessadas em participarem como voluntárias e em caráter experimental das ações do Projeto Nambiquara “Audição Digital”, para concessão de aparelhos de telefonia móvel e/ou de uso de software tradutor de voz, desde que atendido o disposto neste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO COM CONCESSÃO DO APARELHO CELULAR E PARA USO DO SOFTWARE (TRADUTOR DE VOZ) E ACESSO AOS SERVIDORES

3.1 – Entrega, no prazo fixado no subitem 5.1, de toda a documentação exigida, conforme disposto nos subitens seguintes;

3.2 - Entrega de Declaração de Instituição de Ensino Pública de que está matriculado e cursando o ensino de nível médio ou superior públicos ou de que já concluiu o ensino médio em escola pública;

3.3 – Preenchimento e assinatura da Ficha de Habilitação (Anexo I-A), em que declara expressamente estar de acordo com o disposto no presente Edital e seu Termo de Compromisso (Anexo II-A);

3.4 – Entrega de cópias autênticas da Certidão de Nascimento ou do Registro de Identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de Residência;

3.5 – Comprovação legal, através de Laudo Médico, de que é deficiente auditivo;

3.6 – Se menor de 18 (dezoito) anos, apresentação de documentação comprobatória do representante legal e/ou do Termo de Tutela e/ou Curatela;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.7 – Comprovação de que é habilitado em qualquer das operadoras de telefonia móvel, apresentando cadastro do “CHIP” (Plano de Dados) no ato da inscrição;

3.8 - Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;

3.9 - Nesta modalidade poderão ser credenciadas até 621 (seiscentas e vinte e uma) pessoas com deficiência auditiva. No caso de se inscreverem e serem habilitados nesta modalidade um número de proponentes superior a esse, caberá a Comissão Especial de Seleção e Credenciamento sortear, dentre os proponentes habilitados, aqueles que serão credenciados, conforme disposto no subitem 5.6.

4 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA USO APENAS DO SOFTWARE E ACESSO AOS SERVIDORES

4.1 – Entrega, no prazo fixado no subitem 5.1, de toda a documentação exigida, conforme disposto nos subitens seguintes;

4.2 - Comprovante de que já possui aparelho de telefonia móvel com as especificações do Sistema ANDROID 2.2, ou superior;

4.3 – Preenchimento e assinatura da Ficha de Habilitação (Anexo I-B), em que declara expressamente estar de acordo com o disposto no presente Edital e seu Termo de Compromisso (Anexo II-B);

4.4 – Entrega de cópias autênticas da Certidão de Nascimento ou do Registro de Identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de Residência;

4.5 – Comprovação legal, através de Laudo Médico, de que é deficiente auditivo;

4.6 – Se menor de 18 (dezoito) anos, apresentação de documentação comprobatória do representante legal e/ou do Termo de Tutela e/ou Curatela;

4.7 - Comprovação de que é habilitado em qualquer das operadoras de telefonia móvel, apresentando cadastro do “CHIP” (Plano de Dados) no ato da inscrição;

4.8 - Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;

4.9 - Nesta modalidade poderão ser credenciadas até 2.379 (duas mil, trezentos e setenta e nove) pessoas com deficiência auditiva. No caso de se inscreverem e serem habilitados nesta modalidade um número de proponentes superior a esse, caberá a Comissão Especial de Seleção e Credenciamento sortear, dentre os proponentes habilitados, aqueles que serão credenciados, conforme disposto no subitem 5.6.

5– DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

5.1 - O período para recebimento de toda documentação de Inscrição para Habilitação, será de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste EDITAL, no horário das 09:00 às 17:00, na SEAD / COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, situada na **Rua João Ivo da Silva nº 342, Madalena Recife/PE, CEP: 50720-100, Fone: (81) 3183 3218.**

5.2 - Até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para a o término das Inscrições, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido de esclarecimento.

5.3 - A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO divulgará, nos sites: www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br a lista das Pessoas com Deficiência Auditiva Habilitadas, no prazo de até 05 (cinco) úteis contados a partir da data do término do prazo de Inscrição.

5.4 - Os interessados poderão entrar com recurso em até 03 (três) dias úteis posteriores à data da divulgação da lista das Pessoas com Deficiência Auditiva Habilitadas nos sites: www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br .

5.5 - A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo fixado no subitem 5.4 acima, para julgar e pronunciar-se sobre o(s) recurso(s) por ventura interposto(s) pelo(s) interessado(s) e divulgar a lista final das Pessoas com Deficiência Auditiva Habilitadas, nos sites: sites: www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br .

5.6 - Caso o número de pessoas Habilitadas em cada modalidade seja superior aos limites de Credenciamento fixados nos subitens 3.9 e 4.9 deste Edital, A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO realizará sorteio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da listagem final das pessoas Habilitadas, entre todos os proponentes habilitados em cada modalidade, para escolha daqueles que serão Credenciados, divulgando nos sites: sites: www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes do sorteio, o local, dia e horário do sorteio.

5.7 – A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO divulgará nos sites: www.sedsdh.pe.gov.br e www.sectec.pe.gov.br, a lista final das Pessoas Credenciadas em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista final das Pessoas Habilitadas ou, sendo o caso, da data do sorteio referido no subitem 5.6 acima.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A homologação do Credenciamento é da competência dos titulares das Secretarias de Estado Concedentes e se efetivará pela assinatura, entre estas e a Pessoa Credenciada, do Termo de Compromisso;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

6.2 - As Secretarias de Estado Concedentes reservam o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos Habilitados e/ou Credenciados, o direito de reclamação ou indenização.

7 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso, decorrente da presente Seleção, é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso seja de interesse da SEDSDH e da SECTEC.

7.2 - O prazo para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso será de até 10 (dez) dias úteis após a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO divulgar a lista final das Pessoas Credenciadas, observadas as condições previstas na Legislação Estadual e Federal aplicáveis ao presente instrumento convocatório.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes ao Objeto deste Edital de Credenciamento, e do seu Anexo Termo de Compromisso, o Beneficiário estará sujeito às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão Temporária do uso do software e do acesso aos servidores;
- c. Devolução Temporária do aparelho concedido;
- d. Perda Definitiva do benefício concedido;

8.2 - A Advertência será aplicada por escrito e diretamente ao seu destinatário, no caso do descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Compromisso.

8.3 - A Suspensão Temporária do Uso do software e do acesso aos servidores será aplicada em caso de reincidência de falta punida com Advertência, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

8.4 - A Devolução Temporária do aparelho será aplicada em caso de 01 (uma) reincidência em falta punida com a Suspensão Temporária do uso do software e do acesso aos servidores.

8.5 - A Perda Definitiva do benefício concedido será aplicada em caso de mais de uma reincidência em falta punida com Suspensão Temporária do uso do software e do acesso aos servidores ou de Devolução Temporária do aparelho, caso em que ocorrerá a sua devolução definitiva.

8.6 - Em caso de perda, furto, roubo, ou destruição total ou parcial, que venha a sofrer o “APARELHO CELULAR”, quando do uso, pelo seu titular, desde a transferência da posse, dada no ato da sua entrega formal, será responsabilizada a pessoa credenciada, que



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

deverá providenciar às suas expensas outro aparelho ou ressarcir aos cofres públicos o valor equivalente.

8.7 - As penalidades a que se referem o item 8.1, poderão ser aplicadas independentemente da ordem como foram estabelecidas, considerando ser ato discricionário dos Concedentes, que podem dispor de qualquer delas conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.8 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e/ou a parte prejudicada, as circunstâncias, agravantes ou atenuantes, e os antecedentes relacionados a descumprimentos do Termo de Compromisso.

8.9 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à parte punida o contraditório e o direito de ampla defesa.

8.10 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não elide as punições originárias de ilícitos penais decorrentes do cometimento de crimes, conforme disposições de lei.

8.11 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As informações e todos os elementos sobre este processo de Credenciamento poderão ser obtidos junto à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, situada na **Rua João Ivo da Silva nº 342, Madalena Recife/PE, CEP: 50720-100, Fone: (81) 3183 3218.**

9.2 - As Secretarias Concedentes reservam-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, para o melhor cumprimento de suas finalidades;

9.3 - É facultado às Secretarias Concedentes, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelo proponente;

9.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida ao proponente, inclusive aos dos não habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

9.5 - Os técnicos que participarão DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO não poderão participar como proponentes deste Edital de Credenciamento;

9.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Credenciamento aos Secretários respectivos para deliberação.

Recife, 21 de maio de 2013.

LAURA MOTA GOMES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA